



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 122/2023
EDITAL N.º 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, senhor **DIDEROT CAMARGO NETTO**, portador da cédula de identidade 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 220.560.058-32, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **JOÃO HENRIQUE RAMALHO – ME**, CNPJ número 05.138.389/0001-50, com sede na Rua Major Joaquim de Souza, número 75, Centro, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP: 13.950-000, **TELEFONE: (19) 3898-3545, E-MAIL: papelaria-toquemagico@hotmail.com**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **JOÃO HENRIQUE RAMALHO**, portador da carteira de identidade nº 29.594.722-6 SSP/SP, CPF nº 283.548.328-48, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de escritórios e papelaria para uso de diversas Secretarias Municipais, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2023, Processo nº 122/2023**, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Administração – conforme Processo nº **122/2023**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO – ME

CNPJ: 05.138.389/0001-50

VALOR: R\$ 20.796,80 (Vinte mil, setecentos e noventa e seis Reais e oitenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	80	UNID	APONTADOR DE PLÁSTICO - APONTADOR PARA LÁPIS; DE POLIESTIRENO, RÍGIDO; SIMPLES.	LEO LEO	R\$ 0,23	R\$ 18,40
3	50	ROLO	BARBANTE - BARBANTE; DE ALGODÃO; COM 08 FIOS; ROLO COM NO MÍNIMO 200 M.	KOREA	R\$ 4,75	R\$ 237,50
4	180	UNID	BORRACHA BRANCA MACIA - BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NÚMERO 20; NA COR BRANCA	PREMIER	R\$ 0,43	R\$ 77,40
9	50	UNID	CALCULADORA DE MESA - APARELHO DE CALCULAR DE 12 DÍGITOS, DE MESA, COM FUNÇÕES RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; MEMÓRIA; BATERIA E SOLAR	FGB	R\$ 13,95	R\$ 697,50
13	25	CX	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA; CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	R\$ 9,50	R\$ 237,50
19	80	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL COM PINCEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, PARA USO EM ESCRITÓRIO PARA CORRIGIR ESCRITA MECÂNICA OU MANUAL. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO, A ESCRITA, SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: MARCA, FABRICANTE, VOLUME, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS, QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO E AREJADO PELO NO MÍNIMO DE 12 MESES. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS; COR: BRANCO/ VOLUME 18 ML.	ZAS-TRAZ	R\$ 1,53	R\$ 122,40
21	80	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX - ELÁSTICO; DE LÁTEX; DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NR 18, NA COR BEGE; PACOTE C/ MÍNIMO 100 GR	PREMIER	R\$ 2,07	R\$ 165,60
25	100	UNID	ENVELOPE PARA PASTA CATALOGO C/ 4 FUROS - ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO 24 X 33 CM (L X A); COM 4 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM; TRANSPARENTE.	POLIBRAS	R\$ 0,22	R\$ 22,00
30	60	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO INOX; TIPO ESPÁTULA;	CAVIA	R\$ 1,11	R\$ 66,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

33	80	UNID	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA DE METÁLICA, CABO LONGO PRETO; BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO; MEDINDO MÍNIMO DE (7,00 X 27,5 X 10,00) CM (LXCXA); NA COR PRETO COM PRATA; GRAMPO 23/13 OU 23/24; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 110 OU 200 FOLHAS.	MASTER	R\$ 46,90	R\$ 3.752,00
34	150	UNID	GRAMPEADOR PEQUENO - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA ABS; MEDINDO (16,5X3,5X5,0) CM (COMPR.X LARG. FRENTE X ALT. FRENTE); NA COR PRATA(ESTRUTURA) E PRETO(EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	MASTER	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
35	300	CX	GRAMPO 26/06 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREADO; MEDINDO 26/6; CAIXA COM 5.000	FRAMA	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
36	5	CX	GRAMPO COLCHETE BAILARINA EM METAL - COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 10; CAIXA COM 70 UNIDADES	FIX	R\$ 5,50	R\$ 27,50
37	360	UNID	LÁPIS 2 HB - LÁPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA; NO FORMATO SEXTAVADO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; NÚMERO 02; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO; DE BOA QUALIDADE.	SERELEPE	R\$ 0,25	R\$ 90,00
41	600	UNID	PASTA A-Z - PASTA AZ, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, BOLSO E VISOR LATERAL, E COM MECANISMO NIQUELADO	FRAMA	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
43	350	UNID	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO) - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - PASTA SIMPLES (PAPELÃO); DE PAPEL CARTÃO; PESANDO 270G/M2; TAMANHO OFICIO, C/GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	FRAMA	R\$ 1,55	R\$ 542,50
45	400	UNID	PASTA SUSPENSADA PARDA - PASTA SUSPENSADA; DE KRAFT; COM GRAMATURA DE 265G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360) MM; HASTE POLIESTIRENO(PS); PONTEIRAS POLIESTIRENO(PS); COM PRENDEDOR INTERNO DE POLIETILENO(PE); MODELO COMUM; VISOR ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.	GOLDEN	R\$ 1,70	R\$ 680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

47	50	UNID	PERFURADOR DE PAPEL - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , COM PERFURADOR METÁLICO, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO	MASTER	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
48	60	UNID	PINCEL ATOMICO AZUL - PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL.	MASTER	R\$ 1,69	R\$ 101,40
49	60	UNID	PINCEL ATOMICO PRETO - PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL.	MASTER	R\$ 1,68	R\$ 100,80
50	60	UNID	PINCEL ATOMICO VERMELHO - PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL.	MASTER	R\$ 1,68	R\$ 100,80
53	30	UNID	ROLETE ENTINTADOR, MODELO DE REFERÊNCIA IR40T BICOLOR OU SIMILAR, PARA CALCULADORA SHARP, CASSIO, OLIVETTI.	MASTER	R\$ 4,50	R\$135,00
58	100	UNID	PAPEL LEMBRETE COLORIDO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES E RECADOS – MEDIDA APROX. 38 X 50 MM. BLOCO COM 100 PAPEIS. REFERENCIA: POST-IT OU SIMILAR	IMPRI-MASTER	R\$ 2,95	R\$ 295,00
59	100	UND	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE USB 2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC; 16 GB, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, GARANTIA 12 MESES	MULTILASER	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
61	10	PCT	PILHA ALCALINA AA C/ 2UN.	ELGIN	R\$ 2,94	R\$ 29,40
VALOR TOTAL					=R\$ 20.796,80=	

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **056/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **056/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

13.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **122/2023**, o Edital do Pregão n.º **056/2023** e as propostas, com os preços e especificações;

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 05 de setembro de 2023.

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração

**=JOÃO HENRIQUE RAMALHO – ME=
JOÃO HENRIQUE RAMALHO**